

Deliberação CBH-AT nº 34 de 30 de novembro de 2016

Aprova o plano de trabalho, as premissas e a proposta orçamentária anual da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para o exercício 2017, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) A Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas e a Deliberação CBH-AT nº 07, de 05 de agosto de 1998, que constitui a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT;
- 2) O inciso VI, do art. 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, prevê que, para transferências de até 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal, deve ser aprovado, pelo respectivo CBH, um plano anual de aplicação;
- 3) O Conselho Deliberativo da FABHAT, na 61ª reunião realizada em 28.10.2016 revisou e aprovou o Plano de Trabalho, as Premissas e a Proposta Orçamentária de 2016;
- 4) A Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI, do CBH-AT, reunida em 22.11.2016, apreciou e aprovou o Plano de Trabalho, as Premissas e a Proposta Orçamentária de 2016, com o emprego dos recursos destinados à FABHAT oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

Delibera:

Artigo 1º- Ficam aprovados o Plano de Trabalho, as Premissas Orçamentárias e a Proposta Orçamentária de 2017 do Custeio Administrativo, com salários e encargos dos dirigentes e demais funcionários, da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para o exercício de 2017, conforme anexos I, II e III.

Parágrafo único. Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para repasse à Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, conforme estabelecido no inciso IV, do artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006.

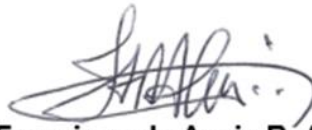
Artigo 2º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-AT, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, do que for arrecadado no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para cobertura de custos operacionais do agente financeiro da cobrança, decorrentes do contrato com o Banco do Brasil S/A, dos agentes técnicos do FEHIDRO e demais despesas decorrentes.

Artigo 3º - A FABHAT deverá encaminhar à CT-GI, para fins de acompanhamento, demonstrativo semestral da execução das atividades previstas na proposta orçamentária de 2017 ora aprovada.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "FN" followed by a flourish.

Francisco Nascimento de Brito
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be "FRANCISCO" followed by a flourish.

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Amauri" followed by a flourish.

Amauri Pollachi
Secretário